PROJETO DE LEI Nº _____/2019

"AUTORIZA A REALIZAR O PAGAMENTO DE BÔNUS ÀS ENFERMEIRAS E ATENDENTES DE ENFERMAGEM QUE COMPÕEM A COMISSÃO DE CONTROLE E INTERRUPÇÃO DA CADEIA DE TRANSMISSÃO DO SARAMPO NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas autorizado a realizar o pagamento de bônus às enfermeiras e atendentes de enfermagem que compõem a comissão de controle e interrupção da cadeia de transmissão do sarampo no município, nomeada pela Portaria nº. 1.657/2019.

Art. 2º. O valor do bônus é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês e deve ser pago enquanto durar a mobilização, que tem prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. O pagamento será feito diretamente na conta corrente de cada profissional, visto que o valor a ser repassado não configura verba salarial e é proveniente dos recursos da Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, destinado especificamente para o fim.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 26 de novembro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3C67-4E03-785A-2A05

JUSTIFICATIVA
Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O Governo do Município, atendendo a recomendação do Ministério da Saúde, nomeou Equipe de Vigilância em Saúde, composta por 04 enfermeiros e 04 técnicos em enfermagem/vacinadores, que atuarão de sobreaviso 24h por dia, por até 60 dias ininterruptos, para garantir todas as ações preconizadas pelo Ministério da Saúde, através de monitoramento de todos os casos e vacinas de bloqueio conforme protocolos, por se tratar de uma situação emergencial.

Cabe reforçar que o Ministério da Saúde já repassou recursos da Vigilância em Saúde para intensificação das ações, e nosso principal objetivo é o controle de eventual surto e interrupção da cadeia de transmissão do sarampo, através da alimentação dos Sistemas da Saúde em até 24 horas e vacina de bloqueio em até 72 horas às pessoas que estiveram em contato com os suspeitos, no período que antecede apresentação dos sintomas, orientações no domicílio e no trabalho sobre os cuidados e isolamento, considerando que o sarampo é altamente contagioso.

O valor a ser repassado para as profissionais não sairão dos cofres públicos municipais, sendo que o Ministério da Saúde já concedeu o incentivo financeiro de R$ 1,00 per capita para a ação de combate ao sarampo, sendo que os valores serão usados para o pagamento do bônus para os profissionais, bem como para campanhas de esclarecimentos, visto que a vacina é fornecida pelo Ministério da Saúde.

Diante disso, requer-se as Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas/SC, 26 de novembro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3C67-4E03-785A-2A05